

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2019**

Data de Emissão: 01/11/2019

Data de Abertura: 18/11/2019

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação “multientidades” na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação exclusiva de **ME/EPP/MEI**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSOS LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA O EVENTO “NATAL ENCANTOS DA SERRA 2019”**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUSOS LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA O EVENTO “NATAL ENCANTOS DA SERRA 2019”**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Propostas superiores ao valor estimado pela Administração serão desclassificadas.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Funcional: 13.992.0008.2.032 Promoções de Eventos e Ações Natalinas

114 3.3.60.00.00.00.00.00.0.1.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucr.

115 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 Aplicações Diretas

116 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 Aplicações Diretas

### **3. DAS PENALIDADES**

3.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente edital, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

4.2. Da comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI:

4.2.1 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

4.2.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.2.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

4.2.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

4.2.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

4.3. Os documentos exigidos nos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3 e 4.2.1.4 deverão estar atualizados e válidos. Caso não haja data de validade expressa no documento, serão considerados válidos os emitidos a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da Licitação.

4.3.1. Os documentos para fins de comprovação da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;

- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado.
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- i) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rancho Queimado, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).**

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Comprovação de enquadramento conforme disposto no item 4.2 deste edital, **juntamente** com a Declaração de ME/EPP ou MEI (Anexo X).

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

## **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

## **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5 O prazo de execução dos serviços será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global**;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Na ocasião da etapa de lances, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço para a Administração.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.



10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

#### **10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As

**duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).**

#### **10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Visita (Anexo IX), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao Órgão de Classe, quando da visita aos locais de serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelos telefones (48) 3275-3120 e (48) 9.8468-9166. A **data limite para a realização da visita é o dia 14/11/2019** e esta será acompanhada pelo servidor Gilson José Schmitz, Secretário de Turismo, o qual assinará atestando a realização da visita.

#### **10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

#### **10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.**

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as ME, EPP e MEI não serão declaradas inabilitadas, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.5.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 12/11/2019, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

## **14. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

14.1. - O licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação formal;

14.2. - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

14.4. - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

14.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Caso o CONTRATADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

16.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 12/11/2019.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.11 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

16.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta do contrato;
- g) ANEXO IX – Atestado de Visita;
- h) ANEXO X – Modelo de Declaração de ME/EPP ou MEI.

Rancho Queimado, 01 de novembro de 2019.

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, inclusos locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte, em várias localidades do município de Rancho Queimado para o evento “Natal Encantos da Serra 2019”, com as respectivas especificações, endereços e valores descritos neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do envolvimento comunitário, associações e comunidade, visa promover mais uma edição do “Natal Encantos da Serra”. Para isso, realiza anualmente a decoração com luzes e enfeites de Natal em espaços públicos que ajudam a criar o espírito natalino e criam cenários para realização e apresentações dentro de uma programação especial de Natal. Ademais, além da celebração e envolvimento com a magia do Natal, o município ganha através do desenvolvimento de feiras, atraindo muitos visitantes e movimentando a economia.

2.2. As localidades onde serão executados os serviços objeto desta licitação estão listadas no Item 4 deste Termo de Referência.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Funcional: 13.992.0008.2.032 Promoções de Eventos e Ações Natalinas

114	3.3.60.00.00.00.00.00.0.1.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins luc.
115	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00	Aplicações Diretas
116	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00	Aplicações Diretas

## 4 – PONTOS DE INSTALAÇÃO

4.1. Pontos de instalação:

- 4.1.1. Portal de entrada da cidade de Rancho Queimado;
- 4.1.2. Praça Leonardo Sell, no centro;
- 4.1.3. Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, no centro;
- 4.1.4. Praça da Comunidade de Rio Bonito;
- 4.1.5. Praça Teófilo Schütz, no Distrito de Taquaras;
- 4.1.6. Árvore da Festa do Morango, no Distrito de Taquaras;
- 4.1.7. Portal da Boa Vista;

## 5 –ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os pontos de instalação são os elencados na tabela abaixo:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Portal de entrada da cidade de Rancho Queimado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contorno do telhado com cascatas e instalação de snowfall. Sendo aproximadamente 30 metros de cascatas e 10 snowfall.</li><li>- Colocação de 20 (vinte) strobos nas paredes na parte frontal (2 torres).</li><li>- Colocação de 3 (três) estrelas de 70 centímetros com armação de ferro e contorno de luzes nos 2 chapéus do telhado do portal e 1 localizada ao centro do telhados.</li><li>-Colocação de cordões de leds nas 4 (quatro) colunas do portal parte da frente colunas de tijolos aparentes, são 4 linhas de luzes em cada coluna.</li></ul>
Praça Leonardo Sell, no centro	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contorno de toda praça coberta com cascata 220 metros aproximadamente.</li><li>- Instalação de 9 (nove) lustres na cobertura, 2 escada corredor e 1 central.</li><li>- Circulação de 8 (oito) troncos de árvores com cordão de led medindo 10 metros cada.</li><li>-Instalação de luminárias de garrafas em 5 (cinco) árvores com caminhão de elevação, são 15 metros cada peça a ser instalada.</li><li>- Instalação de luzes em 20 (vinte) árvores de 1,80 metros, tendo o cordão de led 3 (três) metros de comprimento em cada uma.</li><li>- Instalação de conjunto com 6 (seis) snowfalls em cada uma das 20 (vinte) árvores.</li></ul>



Prefeitura Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contorno de cascatas no telhado aproximadamente 50 metros no decorrer destes 50 metros onde são instaladas as cascatas serão instalados também 10 snowfall.</li> <li>- Instalação de 20 (vinte) strobos na parede frontal da prefeitura, espalhados por toda a parte da frente da prefeitura.</li> <li>- Instalação de 3 (três) tiras de cordão de led nas 4 (quatro) colunas de tijolos aparentes da Prefeitura Municipal.</li> </ul>
Praça da Comunidade de Rio Bonito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de cordão de led nos troncos em 6 (seis) árvores cada árvore 1 peça de luzes de 10 metros.</li> <li>- Instalação de letreiro “Feliz Natal” em armação de ferro contornado com led, de aproximadamente 5 metros comprimento por 3 de altura, fixado ao chão.</li> </ul>
Praça Teófilo Schütz	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de cordão de led no tronco em 6 (seis) árvores cada peça de eliminação contendo 10 metros aproximadamente.</li> <li>- Instalação de Cascatas e snowfall no coreto e no ponto de ônibus totalizando aproximadamente 30 metros.</li> <li>- Instalação de 10 (dez) snowfall na árvore grande.</li> </ul>
Árvore da Festa do Morango	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção na tela no entorno da árvore 15 metros de altura.</li> <li>- Revestimento de malha verde na árvore 250 metros de tecido.</li> <li>- Instalação de 30 (trinta) strobos</li> <li>- Instalação de 20 snowfall</li> <li>- Instalação 20 (vinte) bolas de 70 (setenta) centímetros luminosas.</li> <li>- Instalação de estrela na ponta.</li> <li>- Colocação de tecido cetim em espiral em toda a extensão da árvore, da ponta ao chão.</li> <li>Colocação de 100 Adereços natalinos.</li> </ul>
Portal da Boa Vista	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contornar o portal com cascata aproximadamente 40 metros.</li> </ul>
<b>PREÇO GLOBAL R\$ 13.816,66 (treze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).</b>	

5.2. Todos os materiais de iluminação serão fornecidos pela Administração, sendo necessária a verificação do material já existente pela contratada.

5.3. Todos os serviços elencados no quadro do item 5.1 incluem a locação de equipamentos para a realização dos serviços, instalação, e manutenção dos materiais.

5.4. O preço global máximo a ser pago pela Administração é de treze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos. Propostas com valor superior a este preço serão automaticamente desclassificadas.

## **6 - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para início dos serviços é de, no máximo, 4 (quatro) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O prazo para a instalação completa do objeto é de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

## **7- GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS**

7.1. Quando do surgimento de eventuais defeitos na execução dos serviços, atender a Administração, realizando os reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos, locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte bem como os encargos sociais e trabalhistas, ficarão por conta do contratado.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 - A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais falhas, que serão corrigidas de imediato;

7.2 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

7.3 - Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.4 - Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

7.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

7.6 - Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter obrigatório, ou não, para a execução dos serviços;

7.8 - Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.

7.9. – Realizar testes dos serviços de acordo com a solicitação do Secretário responsável, no dia e horário por ele designados;

7.10. – Realizar manutenção do material de iluminação oferecido pela contratante, caso haja defeitos de fácil correção;

7.11. – Realizar a locação de caminhão guindaste de elevação para efetuar as instalações;

7.12. – Observar e seguir todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e instalações objeto desta licitação.

7.13. – Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, em conformidade com os requisitos exigidos neste edital;

7.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.15. - Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;

7.16. - Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;

7.17. - Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de Rancho Queimado.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

8.2 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade do objeto, podendo sustar ou recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.3 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

9.2. Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação

d) impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

9.3. Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4. Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.

9.5. Da Cumulatividade:

9.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, todas as sanções previstas neste edital.

9.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 - Pela mora na execução e/ou inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá ter garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

9.7 - Serão aplicadas penalidades no caso de execução de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **10 - CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. No ato da assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para tecnólogo ou engenheiro, ou prova de registro no Conselho Federal de Técnicos – CFT para técnico, em que conste a inscrição do profissional habilitado.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e o(s) funcionário(s), elencado(s) no subitem "a" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho/prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.2. O prazo para a assinatura do contrato é de 2 (dois) dias corridos, a partir da convocação do Setor de Licitações e Contratos.

## **11 - PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1 A contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal e aferição da realização dos serviços e entrega dos materiais.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela fiscalização do contrato, se resguarda ao direito de analisar os materiais utilizados e serviços executados, podendo recusá-la caso não atenda aos requisitos estipulados pela mesma.

Rancho Queimado, 01 de novembro de 2019.

Gilson José Schmitz  
Secretário Municipal de Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N°.  
PROCESSO LICITATÓRIO N°.**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Portal de entrada da cidade de Rancho Queimado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contorno do telhado com cascatas e instalação de snowfall. Sendo aproximadamente 30 metros de cascatas e 10 snowfall.</li><li>- Colocação de 20 (vinte) strobos nas paredes na parte frontal (2 torres).</li><li>- Colocação de 3 (três) estrelas de 70 centímetros com armação de ferro e contorno de luzes nos 2 chapéus do telhado do portal e 1 localizada ao centro do telhados.</li><li>-Colocação de cordões de leds nas 4 (quatro) colunas do portal parte da frente colunas de tijolos aparentes, são 4 linhas de luzes em cada coluna.</li></ul>
Praça Leonardo Sell, no centro	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contorno de toda praça coberta com cascata 220 metros aproximadamente.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de 9 (nove) lustres na cobertura, 2 escada corredor e 1 central.</li> <li>- Circulação de 8 (oito) troncos de árvores com cordão de led medindo 10 metros cada.</li> <li>-Instalação de luminárias de garrafas em 5 (cinco) árvores com caminhão de elevação, são 15 metros cada peça a ser instalada.</li> <li>- Instalação de luzes em 20 (vinte) árvores de 1,80 metros, tendo o cordão de led 3 (três) metros de comprimento em cada uma.</li> <li>- Instalação de conjunto com 6 (seis) snowfalls em cada uma das 20 (vinte) árvores.</li> </ul>
Prefeitura Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contorno de cascatas no telhado aproximadamente 50 metros no decorrer destes 50 metros onde são instaladas as cascatas serão instalados também 10 snowfall.</li> <li>- Instalação de 20 (vinte) strobos na parede frontal da prefeitura, espalhados por toda a parte da frente da prefeitura.</li> <li>- Instalação de 3 (três) tiras de cordão de led nas 4 (quatro) colunas de tijolos aparentes da Prefeitura Municipal.</li> </ul>
Praça da Comunidade de Rio Bonito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de cordão de led nos troncos em 6 (seis) árvores cada árvore 1 peça de luzes de 10 metros.</li> <li>- Instalação de letreiro “Feliz Natal” em armação de ferro contornado com led, de aproximadamente 5 metros comprimento por 3 de altura, fixado ao chão.</li> </ul>
Praça Teófilo Schütz	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação de cordão de led no tronco em 6 (seis) árvores cada peça de eliminação contendo 10 metros aproximadamente.</li> <li>- Instalação de Cascatas e snowfall no coreto e no ponto de ônibus totalizando aproximadamente 30 metros.</li> <li>- Instalação de 10 (dez) snowfall na árvore grande.</li> </ul>
Árvore da Festa do Morango	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção na tela no entorno da árvore 15 metros de altura.</li> <li>- Revestimento de malha verde na árvore 250 metros de tecido.</li> <li>- Instalação de 30 (trinta) strobos</li> <li>- Instalação de 20 snowfall</li> <li>- Instalação 20 (vinte) bolas de 70 (setenta) centímetros luminosas.</li> <li>- Instalação de estrela na ponta.</li> <li>- Colocação de tecido cetim em espiral em toda a extensão da árvore, da ponta ao chão.</li> <li>Colocação de 100 Adereços natalinos.</li> </ul>

Portal da Boa Vista	- Contornar o portal com cascata aproximadamente 40 metros.
<b>PREÇO GLOBAL R\$ .....</b>	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N°.  
PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. \_\_\_\_/20 \_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC, conforme segue:

*Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.*

*Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.*

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

*§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.*

*§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.*

*§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N°.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF  
n°.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não  
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração  
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em .....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N°.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos  
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa  
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos  
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- \* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº.

Processo nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
\*\*\*\*\*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICIPALIDADE DE RANCHO QUEIMADO - SC E  
\*\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* , com Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*.

**DA EXECUÇÃO**

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Terceira: O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme determina o termo de referência.

Quarta: Por ocasião efetuação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável.

**DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

#### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019/2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### DAS PENALIDADES:

Nona: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da Contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

#### DA RESCISÃO

Décima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas pela Contratante à Contratada não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a dois anos



e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Décima Primeira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Segunda: A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Décima Terceira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \_\_\_/20\_\_\_, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.349/2005 com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Rancho Queimado, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N°.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e Assinatura do Servidor da Administração

\*Este documento deverá integrar os documentos de habilitação (Envelope nº 02)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N°.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**